



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. OBJETO:**

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para a aquisição de 02 (duas) motocicletas, destinadas ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Viseu/PA, visando fortalecer as atividades de fiscalização, monitoramento e demais ações desenvolvidas pela Secretaria, em conformidade com o interesse público e a legislação vigente.

**2. INTRODUÇÃO:**

2.1. O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento administrativo municipal para fins de consolidação das contratações governamentais que manifestem o interesse e a necessidade pública para garantia das prestações de serviços públicos de forma continuada.

2.2. Dentre outras finalidades o presente estudo técnico preliminar visa primeiramente delimitar o interesse público envolvido e a melhor solução administrativa para o atendimento da finalidade pretendida, sendo, portanto, elemento de estudo basilar para a manifestação sobre a viabilidade da contratação pela autoridade interessada, e sendo viável, sobre a consolidação da segunda etapa de contratação, qual seja, termo de referência.

2.3. Neste sentido, para que a autoridade competente possa manifestar-se de forma consciente sobre a viabilidade da contratação pretendida, o presente estudo técnico preliminar deverá observar obrigatoriamente o disposto no Capítulo II da Lei nº 14.133/2021, artigos 18 e seguintes, abaixo sintetizados:

a) O estudo técnico preliminar deverá conter a descrição da necessidade da contratação fundamentada de modo a demonstrar de forma clara o interesse público envolvido;

b) O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

- O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais elementos previstos, apresentar as devidas justificativas.

- Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

2.4. Sendo assim, conclui-se que além dos elementos obrigatórios a serem observados na formulação do presente instrumento de contratação, o estudo técnico preliminar deve considerar e descrever todas as alternativas existentes no mercado capazes de atender a demanda administrativa que motiva a contratação e, com fundamento em análise valorativa-comparativa, apontar qual é a melhor opção sob o ponto de vista técnico e econômico para solucionar o problema/demanda apresentada pela administração.

### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

3.1 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, regulamentada na Lei Municipal nº 506 de 03 de abril de 2018, tem como funções principais, as de; formular e implementar as políticas ambientais, criando programas de conservação, regulamentação do uso de recursos naturais e incentivo a práticas sustentáveis; emitir licenciamento ambiental, no intuito de garantir que o desenvolvimento do





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

município ocorra de maneira sustentável e minimizando os impactos ambientais; fiscalização e monitoramento ambiental, inspecionando atividades potencialmente poluidoras, a aplicando penalidades para infrações ambientais e promovendo ações de correção e mitigação de danos; desenvolver programas educativos e campanhas de conscientização que visem envolver a comunidade na proteção ambiental e responder às demandas e denúncias da população relacionadas a questões ambientais. Isso inclui a recepção de denúncias sobre desmatamentos, poluição e outras infrações ambientais, e a implementação de medidas para resolver esses problemas.

Art. 2º Compete à SEMMA:

I planejar, ordenar e coordenar as atividades de defesa do meio ambiente no âmbito do Município de Viseu;

II- manter contatos visando cooperação técnico-científica com órgãos e entidades ligados ao meio ambiente, do Governo Federal, dos Estados e dos Municípios brasileiros, bem como com órgãos e entidades internacionais, Seja Setor Privado, ou no setor público;

III - estabelecer com o "Órgão Central" (Federal) e com o "Órgão Seccional" (Estadual), do "Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA", cooperação visando a otimização da ação de defesa do meio ambiente no âmbito do Município de Viseu.

IV executar e fazer cumprir, em âmbito municipal, as Políticas Nacional e Estadual de Meio Ambiente e demais políticas nacionais e estaduais relacionadas à proteção do meio ambiente;

V - exercer a gestão dos recursos ambientais no âmbito de suas atribuições;

VI - formular, executar e fazer cumprir a Política Municipal de Meio Ambiente;

VII promover, no Município, a integração de programas e ações de órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, relacionados à proteção e à gestão ambiental;

VIII articular a cooperação técnica, científica e financeira, em apoio às Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;

IX - promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas direcionados à proteção e à gestão ambiental, divulgando os resultados obtidos;

X-organizar e manter o Sistema Municipal de Informações sobre Meio Ambiente;

XI prestar informações aos Estados e à União para a formação e atualização dos Sistemas Estadual e Nacional de Informações sobre Meio Ambiente;

XII - elaborar o Plano Diretor, observando os zoneamentos ambientais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

XIII - definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos;

XIV - promover e orientar a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a proteção do meio ambiente;

XV - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente, na forma da lei;

XVI exercer o controle e fiscalizar as atividades e empreendimentos cuja atribuição para licenciar ou autorizar, ambientalmente, for cometida ao Município;

XVII - observadas as atribuições dos demais entes federativos previstas nesta Lei Complementar, promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos:

a) que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade; ou

b) localizados em unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs);

XVIII - observadas as atribuições dos demais entes federativos previstas na Lei Complementar nº 140/2001, aprovar:

a) a supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em florestas públicas municipais e unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs) e área de proteção permanente (APPs); e M

b) a supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em empreendimentos licenciados ou autorizados, ambientalmente, pelo Município.

XIX-lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo para a apuração de infrações à legislação ambiental cometidas pelo empreendimento ou atividade licenciada ou autorizada. (-LEI MUNICIPAL 506/2018).

3.2. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de 02 (duas) motocicletas destinadas ao atendimento das demandas do Departamento de Licenciamento Ambiental e do Cadastro Ambiental Rural (CAR) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3.3 A necessidade decorre do aumento das atividades desenvolvidas por ambos os departamentos, cujas atribuições exigem constantes deslocamentos para a realização de vistorias técnicas, fiscalizações, levantamentos de campo, coleta de coordenadas geográficas, georreferenciamento,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

atendimento a produtores rurais e demais ações inerentes ao licenciamento ambiental e ao Cadastro Ambiental Rural.

3.4 Considerando que grande parte dessas atividades é executada em áreas rurais e de difícil acesso, a utilização de motocicletas mostra-se a alternativa mais eficiente, econômica e adequada, proporcionando maior agilidade no atendimento das demandas, redução dos custos operacionais e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

3.5 A aquisição encontra respaldo na lei nº 14.133/2021, que estabelece que o planejamento das contratações deve estar fundamentado na demonstração da necessidade da Administração Pública, visando garantir a continuidade dos serviços, a eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público.

3.6. Dessa forma, a aquisição de 02 (duas) motocicletas justifica-se como medida indispensável para assegurar a execução das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, contribuindo para maior eficiência, celeridade e qualidade na prestação dos serviços à população.

3.7. A presente contratação encontra amparo na lei de licitação de acordo com os artigos citados abaixo:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro).

3.8. De acordo com a lei de licitação no artigo 5º no qual assegura que a aquisição das motocicletas atenda ao interesse da Administração e proporcione maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:  
I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

3.9. Assim, a aquisição das motocicletas busca proporcionar maior agilidade, eficiência e economicidade no desenvolvimento das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

3.10. Nesse contexto, verifica-se que a aquisição de 02 (duas) motocicletas é indispensável para atender às atividades de fiscalização ambiental, licenciamento, Cadastro Ambiental Rural (CAR), vistorias técnicas, monitoramento, georreferenciamento e demais ações de campo, especialmente em áreas rurais, estradas vicinais e locais de difícil acesso, onde veículos de maior porte apresentam limitações operacionais.

#### **4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA:**

4.1. Conforme justificado e autorizado no Documento de Formalização de Demanda – DFD a inclusão da presente contratação no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, faz-se necessária a atualização do referido instrumento de planejamento, em razão da necessidade superveniente identificada pela Secretaria. Nesse sentido, o Decreto Municipal nº 005/2024, de 1º de fevereiro de 2024, em seu art. 11, prevê expressamente a possibilidade de alteração do PCA mediante justificativa e aprovação da autoridade competente:

Art. 11. O plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal da Transparência do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Viseu.

4.2. Para fins de processamento da atualização, compete ao Departamento de Planejamento Técnico e Contratação Anual, receber e promover as providências necessárias à inclusão de novas demandas no instrumento de planejamento, em conformidade com o art. 5º, § 4º, do Decreto Municipal nº 006/2024, de 1º de fevereiro de 2024, que dispõe:

Art. 5º. O Departamento de Planejamento Técnico e Contratação Anual terá por atribuição a concentração do recebimento das demandas das Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal para promover o início dos processos de contratação com a formalização do





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

Estudo Técnico Preliminar, bem como, cuidar da edição do Plano de Compras Anual que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/21.

§4º. O advento da pretensão de novas contratações não previstas no Plano de Contratações Anual deverão ser encaminhados com a maior brevidade possível a esta Divisão para promover sua atualização.

4.3. Assim, em observância à legislação aplicável, a presente contratação foi devidamente incluída no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, sob o item nº 75 ( setenta e cinco), possibilitando o regular prosseguimento da fase preparatória da contratação.

|    |                                       |                     |                                                                                                                         |              |                     |                        |               |       |
|----|---------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------|------------------------|---------------|-------|
| 75 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | Material Permanente | Aquisição de (02) motocicletas, em atendimento às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Viseu/PA. | 4.4.90.52.00 | 16 de junho de 2026 | 17 de setembro de 2026 | R\$ 60.238,08 | MÉDIA |
|----|---------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------|------------------------|---------------|-------|

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação tem por objeto a aquisição de 02 (duas) motocicletas novas, de primeiro uso, destinadas ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Viseu/PA, observadas as especificações técnicas mínimas constantes no Termo de Referência.

5.2. A habilitação dos fornecedores será regida pelo art. 62 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a comprovação da capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira necessária a aquisição do objeto.

5.3. Habilitação Jurídica: Apresentação de documentos que comprovem a constituição legal da empresa e autorização para exercer atividade compatível com o objeto da contratação.

5.4. Habilitação Técnica: Comprovação de aptidão para a aquisição de veículos automotores, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, quando exigível, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência compatível com o objeto licitado.

5.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Apresentação da documentação comprobatória de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, em conformidade com a legislação vigente.

5.6. Habilitação Econômico-Financeira: Apresentação da documentação prevista na Lei nº 14.133/2021, incluindo balanço patrimonial e demonstrações contábeis, quando exigíveis, que comprovem a capacidade econômico-financeira da empresa para cumprir as obrigações contratuais.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

5.7. A documentação referente à habilitação será apresentada pelos licitantes no momento oportuno do processo licitatório, conforme as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

5.8. As motocicletas deverão ser novas, de primeiro uso, sem registro ou licenciamento anterior, fabricadas de acordo com as normas técnicas vigentes, atendendo às especificações constantes no Termo de Referência e às exigências dos órgãos competentes.

5.9. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), manual do proprietário em língua portuguesa, certificado de garantia do fabricante e demais documentos necessários ao emplacamento e registro, quando previsto no Termo de Referência.

5.10. As motocicletas deverão possuir garantia mínima fornecida pelo fabricante, conforme especificações constantes no Termo de Referência, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, sem ônus adicional para a Administração durante o período de garantia.

5.11. A contratada deverá realizar a entrega dos veículos no prazo e local definidos no Termo de Referência, responsabilizando-se pelo transporte, descarregamento e demais despesas necessárias até a efetiva entrega e recebimento definitivo pela Administração.

5.12. O recebimento do objeto ocorrerá de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade das motocicletas com as especificações técnicas, quantitativos, qualidade, funcionamento e demais condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e contrato.

5.13. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos de fabricação ou desconformidades com as especificações técnicas, a contratada deverá promover a substituição ou correção dos veículos, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.14. As motocicletas deverão atender integralmente às normas de segurança, ambientais e de emissão de poluentes vigentes no País, bem como às demais exigências dos órgãos reguladores competentes, garantindo desempenho, durabilidade e segurança para utilização nas atividades de fiscalização,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

monitoramento e demais ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Viséu/PA.

**6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:**

6.1. A estimativa da quantidade foi definida com base no levantamento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Viséu/PA, considerando as atividades de fiscalização ambiental, monitoramento, vistorias, atendimento às demandas administrativas e deslocamentos das equipes técnicas nas zonas urbana e rural do Município. Constatou-se a necessidade da aquisição de 02 (duas) motocicletas, quantidade suficiente para atender às demandas atuais da Secretaria e proporcionar maior eficiência na execução dos serviços.

6.2. A definição do quantitativo levou em consideração a inexistência ou insuficiência de veículos com características adequadas para o desempenho das atividades desenvolvidas pela Secretaria, bem como a necessidade de ampliar a mobilidade das equipes em locais de difícil acesso, garantindo maior agilidade no atendimento das ações institucionais.

**6.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE A SER CONTRATADA:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNID. | QUANT. |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 1    | Aquisição de 02 (duas) motocicletas 0 km, ano/modelo vigente ou superior, com motor de no mínimo 160 cilindradas, movidas a gasolina ou bicomcombustível (flex), partida elétrica, transmissão manual de 5 marchas, freios com sistema CBS ou ABS, rodas de liga leve ou raiadas, tanque de combustível com capacidade mínima de 14 litros, capacidade para 2 ocupantes, na cor preta, branca ou conforme padronização da Administração, acompanhadas de manual do proprietário, chave reserva, garantia mínima de 12 meses e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), devidamente licenciáveis e aptas para utilização em atividades institucionais. | Unid. | 02     |

**7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:**

7.1. Em atendimento ao disposto no inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o presente tópico tem por finalidade realizar o levantamento de mercado e identificar as alternativas disponíveis para atender à necessidade da Administração Pública, buscando compatibilidade entre os requisitos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e as soluções ofertadas pelo mercado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

7.2. Para subsidiar a análise, foram consultadas contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA) e de procedimentos licitatórios promovidos por outros entes públicos, verificando-se que a aquisição de motocicletas para atividades de fiscalização e apoio operacional é prática amplamente adotada, especialmente em municípios com extensa área territorial e localidades de difícil acesso.

7.3. Em observância à exigência de análise das alternativas possíveis prevista no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foram consideradas as seguintes soluções para atendimento da necessidade da Administração:

7.3.1. Utilização da frota atualmente disponível: verificou-se que os veículos existentes são insuficientes para atender à demanda operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, seja pela quantidade disponível, seja pelas características inadequadas para deslocamentos frequentes em vias urbanas, estradas vicinais e áreas de difícil acesso, comprometendo a eficiência das ações de fiscalização e monitoramento ambiental.

7.3.2. Locação de motocicletas: embora dispense investimento inicial na aquisição dos veículos, essa alternativa apresenta custo continuado durante toda a vigência contratual, tornando-se economicamente menos vantajosa no médio e longo prazo. Além disso, poderá gerar limitações quanto à disponibilidade dos veículos, às condições de uso e à gestão contratual.

7.3.3. Aquisição de motocicletas novas: alternativa que proporciona maior economicidade ao longo da vida útil dos bens, disponibilidade permanente para atendimento das demandas da Secretaria, redução dos custos operacionais decorrentes de manutenção corretiva inicial, cobertura por garantia do fabricante e incorporação dos veículos ao patrimônio municipal, assegurando maior eficiência na execução das atividades institucionais.

7.3.4. Aquisição de motocicletas usadas ou seminovas: alternativa descartada em razão da maior probabilidade de desgaste mecânico, custos elevados de manutenção, ausência ou limitação de garantia do fabricante, menor vida útil e maior risco de interrupção das atividades desenvolvidas pela Secretaria.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

7.3.5. Após a análise das alternativas, conclui-se que a aquisição de 02 (duas) motocicletas novas, mediante procedimento licitatório, representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, por proporcionar maior durabilidade, confiabilidade, segurança, disponibilidade operacional e melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

7.4. Considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de motocicletas cujas especificações técnicas são usuais no mercado e podem ser definidas de forma objetiva no Termo de Referência, conclui-se tratar de bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Dessa forma, verifica-se que a modalidade Pregão, na forma Eletrônica, constitui o procedimento mais adequado para a contratação pretendida, por ampliar a competitividade entre fornecedores, possibilitar a participação de empresas de todo o território nacional, promover maior transparência ao certame e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

7.6. A adoção do Pregão Eletrônico também possibilita maior celeridade na condução do procedimento licitatório, redução dos custos administrativos, ampla publicidade dos atos praticados e maior competitividade entre os licitantes, contribuindo para a otimização da aplicação dos recursos públicos.

7.7. Diante do levantamento de mercado realizado e da análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a aquisição de 02 (duas) motocicletas novas, por meio de Pregão Eletrônico, mostra-se a solução mais eficiente, econômica e adequada para atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Viseu/PA, fortalecendo as atividades de fiscalização, monitoramento ambiental, vistorias e demais ações institucionais desenvolvidas pela Secretaria, em observância aos princípios que regem as contratações públicas e ao interesse público.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

8.1. O Decreto Municipal nº 006/2024, dispõe sobre a criação da estrutura administrativa e estabelece fluxos e procedimentos necessários à implantação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Viseu, institui a criação de um departamento específico para a fixação do valor de referência dos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

procedimentos licitatórios. Considerando que o Estudo Técnico Preliminar constitui quando realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

8.2. Ressalta-se que a definição do valor de referência da contratação deve ser consolidada pelo Departamento de Pesquisa de Preços – DPP, vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu, conforme metodologias estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 006/2024, cabendo ao referido setor a aplicação do método mais adequado para obtenção de preço justo e competitivo.

Art. 19. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a locação de bens móveis, aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Mural de Licitações do TCM-PA ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica do Município de Viseu, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§1º. Deverá ser priorizada a utilização dos incisos I e II do caput deste artigo

8.3. Diante disso, o Departamento de Planejamento Técnico e de Contratações Anual, no âmbito de suas atribuições, solicitou ao Departamento de Pesquisa de Preços a realização de pesquisa de mercado referente aos itens constantes neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, tendo como base as informações contidas no Documento de Formalização da Demanda – DFD. Tal procedimento visa subsidiar a adequada composição da estimativa de valor da contratação, assegurando a apuração de valores médios de mercado, com o objetivo de validar os preços estimados e garantir a compatibilidade da contratação com os parâmetros praticados, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.4. A tabela a seguir apresenta o demonstrativo da pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Pesquisa de Preços, contendo a consolidação dos valores médios unitários e totais dos itens que compõem a presente contratação, discriminados por item, com base na metodologia de apuração de preços adotada para a formação da estimativa de mercado.

| <b>Aquisição de (02) motocicletas, em atendimento às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Viseu/PA.</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |                |                          |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|--------------------------|---------------|
| <b>Item</b>                                                                                                                    | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Quantidade</b> | <b>Unidade</b> | <b>V. Médio Unitário</b> | <b>Total</b>  |
| 1                                                                                                                              | Motocicletas 0 km, ano/modelo vigente ou superior, do tipo trail, equipadas com motor de, no mínimo, 160 cm³, partida elétrica, transmissão manual de 5 marchas, freios CBS ou ABS, tanque de combustível com capacidade mínima de 14 litros, capacidade para 2 ocupantes, acompanhadas de manual do proprietário, chave reserva, garantia mínima de 12 meses e todos os | 2                 | Unidades       | R\$ 30.119,04            | R\$ 60.238,08 |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

|                       |                                                                                                                                           |  |  |  |                      |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|----------------------|
|                       | equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), aptas ao licenciamento e ao uso em atividades institucionais. |  |  |  |                      |
| <b>Total Estimado</b> |                                                                                                                                           |  |  |  | <b>R\$ 60.238,08</b> |

8.4.1. A descrição do objeto constante na tabela consolidada da pesquisa de preços foi ajustada em relação à descrição inicialmente prevista, com o objetivo de adequar as especificações técnicas às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Viseu/PA. A revisão contemplou características essenciais para a utilização dos veículos nas atividades de fiscalização ambiental, monitoramento e deslocamentos em áreas urbanas, rurais e de difícil acesso, tais como a definição do tipo trail, capacidade mínima do motor, capacidade do tanque de combustível, garantia do fabricante e demais requisitos indispensáveis ao desempenho das atividades institucionais. Ressalta-se que a alteração não implicou modificação da natureza do objeto, permanecendo a contratação destinada à aquisição de 02 (duas) motocicletas, mas apenas promoveu o aperfeiçoamento das especificações técnicas, visando assegurar maior compatibilidade com a demanda administrativa, ampliar a precisão da pesquisa de preços e garantir a seleção de veículos aptos ao atendimento do interesse público, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.5. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Pesquisa de Preços, utilizando parâmetros compatíveis com o objeto da contratação, de forma a identificar os valores praticados no mercado e em contratações públicas similares, observadas as especificações técnicas das motocicletas, as quantidades estimadas e as demais características necessárias ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Viseu/PA.

8.6. Considerando a necessidade de aquisição de 02 (duas) motocicletas, conforme especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, obteve-se o valor global estimado da contratação de R\$ 60.238,08 (sessenta mil, duzentos e trinta e oito reais e oito centavos), conforme demonstrativo constante no item 8.4.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

8.7. A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada em conformidade com a legislação vigente, contemplando fornecedores do ramo e contratações públicas com objeto semelhante, de modo a assegurar que os preços estimados estejam compatíveis com os praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade, competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.8. A planilha detalhada da pesquisa de preços, bem como o relatório consolidado elaborado pelo Departamento de Pesquisa de Preços, integra os autos do presente processo administrativo, garantindo a transparência, a rastreabilidade das informações, a adequada instrução processual e a fundamentação da estimativa do valor da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

9.1. Após a realização do levantamento de mercado, constatou-se a existência de ampla oferta de motocicletas com as especificações técnicas necessárias ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Viseu/PA, conforme demonstrado no item 7 deste Estudo Técnico Preliminar. Considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a solução adotada é a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021:

"XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto."

9.2. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico mostra-se compatível com a natureza do objeto, por proporcionar ampla competitividade entre os fornecedores, maior transparência ao procedimento licitatório, redução dos custos administrativos e possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O certame deverá adotar o critério de julgamento pelo menor preço por item, com modo de disputa aberto, conforme previsto no art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes.

9.3. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a aquisição de 02 (duas) motocicletas novas, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, equipadas conforme as





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo todos os acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito, garantia do fabricante e documentação necessária ao recebimento do bem pela Administração.

9.4. As motocicletas serão destinadas ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Viseu/PA, proporcionando maior agilidade, mobilidade e eficiência na execução das atividades de fiscalização ambiental, monitoramento, vistorias técnicas, atendimento de denúncias, ações de educação ambiental e demais serviços desenvolvidos pela Secretaria, especialmente em áreas rurais, estradas vicinais e localidades de difícil acesso.

9.5. A solução contempla a aquisição de veículos que atendam integralmente às normas de segurança, de controle de emissões, de eficiência e às demais exigências estabelecidas pelos órgãos competentes, observando as especificações técnicas definidas pela Administração. A contratada deverá entregar os veículos em perfeitas condições de uso, acompanhados dos manuais, certificados de garantia, acessórios obrigatórios e demais documentos exigidos para o recebimento definitivo do objeto.

9.6. Considerando que a presente contratação tem por objeto a aquisição de 02 (duas) motocicletas com especificações técnicas padronizadas e quantitativo reduzido, a licitação será realizada com critério de julgamento pelo menor preço por item, por se tratar de bem comum cujas características podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência. Essa forma de julgamento amplia a competitividade entre os fornecedores, favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e atende aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

10.1. A definição quanto ao parcelamento do objeto observa o disposto no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser adotado quando técnica e economicamente viável, de forma a ampliar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.2. No presente caso, a contratação tem por objeto a aquisição de 02 (duas) motocicletas com especificações técnicas padronizadas, constituindo um único item de natureza indivisível quanto à solução pretendida. Assim, não se verifica vantagem técnica ou econômica no parcelamento do objeto.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

10.3. A contratação em item único favorece a padronização dos veículos, simplifica a gestão contratual, assegura a uniformidade das especificações e da garantia do fabricante, além de preservar a competitividade do certame e a economicidade da contratação.

10.4. Dessa forma, conclui-se que não se aplica o parcelamento da solução, por não representar benefício técnico ou econômico para a Administração, sendo a contratação em item único a alternativa mais adequada ao atendimento do interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

### **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

11.1. A presente contratação tem como objetivo dotar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Viseu/PA de 02 (duas) motocicletas, visando ampliar a capacidade operacional das equipes e proporcionar maior agilidade, eficiência e segurança no desempenho das atividades de fiscalização ambiental, monitoramento, vistorias, atendimento de denúncias e demais ações institucionais.

11.2. Com a aquisição dos veículos, espera-se otimizar os deslocamentos das equipes, especialmente em áreas rurais e de difícil acesso, reduzindo o tempo de atendimento às demandas, aumentando a produtividade dos servidores e fortalecendo a atuação da Secretaria na execução de suas competências.

11.3. Sob o aspecto econômico, a contratação por meio de Pregão Eletrônico favorece a ampla competitividade entre os fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando a aplicação eficiente dos recursos públicos, em observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.4. Como resultados esperados, pretende-se melhorar a mobilidade das equipes técnicas, aumentar a eficiência das ações de fiscalização e monitoramento ambiental, proporcionar maior cobertura das áreas atendidas pela Secretaria e contribuir para o fortalecimento da gestão ambiental do Município, garantindo maior efetividade na prestação dos serviços públicos.

### **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

12.1. Antes da formalização da contratação, a Administração adotará as providências necessárias para a adequada execução contratual, incluindo a designação do gestor e do fiscal do contrato, nos termos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição do objeto.

12.2. Previamente à assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação da empresa vencedora, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e à qualificação técnica, conforme as exigências da Lei nº 14.133/2021 e do edital. O processo também será submetido ao controle de legalidade, mediante emissão de parecer jurídico, quando exigível, assegurando a conformidade da contratação com a legislação vigente.

### **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:**

13.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto. A aquisição de 02 (duas) motocicletas é suficiente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Viseu/PA, não dependendo da celebração de outros contratos ou aquisições complementares para sua plena execução.

### **14. IMPACTOS AMBIENTAIS:**

14.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá observar práticas que promovam a sustentabilidade ambiental. As motocicletas fornecidas deverão atender às normas ambientais e de controle de emissões de poluentes vigentes no País, expedidas pelos órgãos competentes.

14.2. A contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos eventualmente gerados durante a entrega dos veículos, observando a legislação ambiental aplicável. Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas de logística reversa e de reciclagem dos materiais utilizados.

14.3. A adoção de motocicletas novas, dotadas de tecnologia mais eficiente e em conformidade com os padrões ambientais vigentes, contribui para a redução das emissões de poluentes, do consumo de combustível e dos custos de manutenção, promovendo maior eficiência operacional e menor impacto ambiental durante sua vida útil.

### **15. DA POSSIBILIDADE DE INTENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA EPP/ME E EQUIPARADAS**

15.1. A possibilidade de adoção de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nas contratações públicas municipais encontra fundamento na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

Complementar nº 147/2014. A referida legislação estabelece que as licitações cujos itens ou lotes possuam valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderão ser destinadas exclusivamente à participação de ME e EPP, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica.

15.2. Destaca-se, ainda, a Recomendação nº 026/2025 da 5ª Controladoria do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA), a qual orienta os gestores municipais quanto à observância dos mecanismos de incentivo previstos na legislação aplicável, tais como a realização de licitações exclusivas, a reserva de cotas e a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis e devidamente justificadas.

15.3. No âmbito do Município de Viseu/PA, a matéria encontra respaldo na Lei Municipal nº 632/2026, especialmente em seu art. 10, que assegura tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas municipais, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Complementar nº 147/2014 e a Resolução nº 16.526/2023 do TCM/PA. A referida norma municipal estabelece, ainda, em seu art. 11, os conceitos de empresa local e empresa regional, priorizando fornecedores sediados no Município de Viseu/PA e na respectiva região geográfica definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

15.4. Nas contratações cujo valor estimado ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e que envolvam bens ou serviços de natureza divisível, poderá ser estabelecida cota reservada de até 25% do objeto para participação exclusiva de ME e EPP, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. A adoção dessa medida deverá ser precedida de análise técnica e mercadológica que demonstre sua viabilidade e vantajosidade, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

15.5. A presente contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), observados os benefícios e o tratamento favorecido e diferenciado previstos na legislação vigente, especialmente na Lei Municipal nº 632/2026. Nos termos do § 5º do art. 19 da referida lei municipal, a existência de item exclusivo para participação de ME e EPP supre a exigência de reserva de cota prevista na legislação, considerando-se atendida a finalidade do tratamento favorecido e diferenciado.

## **16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

16.1. Após a análise da necessidade administrativa, das alternativas disponíveis e dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a aquisição de 02 (duas) motocicletas é viável e adequada ao atendimento do interesse público, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Viseu/PA.

16.2. A contratação deverá ser realizada por meio de Pregão Eletrônico, por se tratar de aquisição de bem comum, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, assegurando ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

16.3. A contratação compreenderá a aquisição de 02 (duas) motocicletas novas, zero quilômetro, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observados os prazos, condições de entrega, garantia e demais requisitos definidos pela Administração.

16.4. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional, econômica e jurídica da contratação, por atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Viseu/PA, contribuindo para o fortalecimento das atividades de fiscalização, monitoramento e demais ações institucionais, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Viseu/PA, em 16 de julho de 2026

**MATEUS DA COSTA TARGINO**

Técnico de Planejamento

Decreto nº 019/2026 – GP/PMV

